

**LEI Nº 2.401/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Certifico e comunique que este foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Campina Verde em 17/03/23

Data 17/03/23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.917

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.200/2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Senhor Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campina Verde aprovou e ele sanciona a seguinte.

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal 2.200/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica concedido ajuda de custo para enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos em enfermagem, quando em acompanhamento de pacientes em transferência do Pronto Atendimento Municipal – PAM, para outras localidades.

Parágrafo Primeiro – O valor da ajuda de custo é de R\$ 200,00 (duzentos reais) para enfermeiros e R\$ 100,00 (cem reais) para técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, para cada transferência;

“Parágrafo Segundo - O valor do plantão em sobreamo é de R\$ 80,00 (oitenta reais) para enfermeiros e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, todos em escala de 12 horas,

independente da quantidade de transferência no seu turno."

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 17 de março de 2023.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

